

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ



(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

DECISÃO REFERENTE RECURSO INTERPOSTO

Considerando a interposição de recurso pela MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, diante da inabilitação no processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2018 – SRP – COREN/PA;

Considerando que a Pregoeira do Coren/Pa manteve seu posicionamento pela inabilitação da empresa mencionada, com fulcro nas exigências contidas no instrumento editalício e nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/93 e procedeu à remessa tempestivamente, dos autos do processo à Presidência do Coren/PA, autoridade competente para decisão, com fulcro no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

Desta forma, de acordo com Parecer PROGER – COREN/PA nº 062/2018 e após análise dos autos do processo nº 0192/2018, que objetiva especificamente o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos, com a finalidade de organizar e realizar os eventos a serem promovidos pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará- COREN/PA, sob demanda com provimento de local, animação cultural, buffet, recepção, fotografia, segurança, ambientação e infraestrutura correlata, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, decido pela procedência do recurso interposto pela empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com fundamento

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66090-250 – Belém –PA

Fone : (91) 3226-2307

Fax : (091) 3226-9167

www.corenpa.org.br

nas exigências contidas nos artigos 27 a 31 da Lei 8666,93 c/c Inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento ao princípio da legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Belém, 30 de Abril de 2018

Danielle Cruz Rocha
Presidente do Coren/PA